



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Recebido em, 19 de 04 de 1989

Gabinete da Presidência

Willydmeire

MENSAGEM Nº GG/005/89

João Pessoa, 28 de março de 1989

A Sua Excelência Senhor

Deputado JOÃO FERNANDES DA SILVA

DD. Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba

N e s t a



PROJETO DE LEI Nº 33/89

Senhor Presidente



Honra-me submeter à apreciação dos ilustres membros do Poder Legislativo, por intermédio de V. Exa., o Anexo Projeto de Lei que fixa valores de vencimentos para Grupos Ocupacionais do Serviço Civil do Poder Executivo.

Recente projeto encaminhado a essa Casa, cedendo aumento para o funcionalismo público, foi objeto de emendas as quais, por imperiosa disposição constitucional, fui compelido a vetar. Entretanto, não estaria sendo justo manter à margem do benefício concedido a todos os servidores do Estado, de todos os Poderes, os grupamentos funcionais contidos no projeto que ora submeto à apreciação do Legislativo. Ademais, quando já é dominante a expectativa no seio de todos de receberem seus vencimentos do mês de março com os reajustes já anunciados.

Assim, Senhor Presidente, consciente de que o Projeto, que ora passo às mãos de V. Exa., reflete a atenção e o cuidado que o Executivo tem dispensado à classe dos servidores públicos, confio em que a sua apreciação seja também do interesse dessa colenda Assembléia Legislativa.

Tarcísio de Miranda Burity

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY

GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNADORIA



PROJETO DE LEI Nº 33/89

Fixa valores de vencimentos
dos grupos ocupacionais que especi
fica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

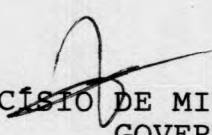
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos níveis de vencimento
dos Grupos Ocupacionais Polícia Civil, código GPC-600, e Servi
ços de Assistência Judiciária. código SAJ-1400, são fixados de
conformidade com os Anexos I e II.

Art. 2º - O Grupo Ocupacional Serviços de Saúde
código SSA-1200, terá número de cargos e valores de vencimento
de acordo com o Anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º
de março de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrâ
rio.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR



ANEXO: I

TABELA: 1

GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz\$)
GPC-601	Delegado de Polícia Civil	A	183,70	
GPC-604	Perito Médico-Legal	B	202,07	
GPC-605	Perito Odonto-Legal			
GPC-606	Perito Químico-Legal	C	222,27	



ANEXO: I

TABELA: 2

GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz \$)
GPC-608	Agente de Investigação	A	70,82	
GPC-609	Papiloscopista Policial			
GPC-610	Escrivão de Polícia	B	77,90	
GPC-611	Auxiliar de Perito			
GPC-612	Motorista Policial			
GPC-613	Agente de Telecomunicação Policial	C	85,69	

[Handwritten signature]



ANEXO: II

TABELA: 1

GRUPO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO-DE-OFÍCIO (SAJ-1401)

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O . (Ncz \$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SAJ - 1401.1	327,06	654,12
SAJ - 1401.2	363,40	726,80
SAJ - 1401.3	403,78	807.56



ANEXO: II

TABELA: 2

GRUPO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL: DEFENSOR PÚBLICO (SAJ-1402)

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O (Ncz\$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SAJ-1402.1	163,66	245,49
SAJ-1402.2	180,02	270,03
SAJ-1402.3	198,03	297,03



ANEXO: III

TABELA: 1

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

NÍVEL SUPERIOR

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz \$)
SSA - 1201	1.350	Médico		
SSA - 1202	790	Odontólogo	312,29	
SSA - 1203	12	Sanitarista		
SSA - 1204	430	Enfermeiro		
SSA - 1205	25	Fisioterapeuta	249,83	
SSA - 1206	115	Farmacêutico		
SSA - 1207	260	Bioquímico		

[Handwritten signature]



ANEXO: III

TABELA: 2

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

NÍVEL MÉDIO

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz\$)
SSA - 1221	526	Técnico Auxiliar de Saúde	124,91



ANEXO: III

TABELA: 3

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

ATIVIDADES DE APOIO

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz \$)
SSA - 1231	854	Auxiliar Técnico de Saúde	74,00	



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. _____ Sob No _____
EM, _____ / _____ / 19 _____

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia _____ / _____ / _____
de 19 _____.
EM, _____ / _____ / 19 _____

1º SECRETÁRIO

Certifico que a presente proposição
constou da pauta durante _____

Em _____ / _____ / _____

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM, _____ / _____ / 19 _____

A Comissão de Finanças, Orçamen-
to e Tomada de Contas.

EM, _____ / _____ / 19 _____

1º SECRETÁRIO

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em _____ / _____ / 19 _____

1º SECRETÁRIO

Funcionário da Diretoria de
Assessoria Parlamentar